



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 74 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

“Constitui Comissão Municipal de Avaliação dos itens do Pregão Presencial nº 003/2023 e dá outras providências.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no art. 86, inc. II, “c”, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que, neste ato, **Resolve:**

Artigo 1º – Fica Constituída a Comissão Municipal de Avaliação dos itens do Pregão Presencial nº 003/2023, devendo ser apurado pela referida Comissão as amostras contidas nos itens identificados no Edital.

Artigo 2º - A Comissão, ora constituída, será composta pelos Servidores Públicos Municipais abaixo nomeados, sob a presidência do membro indicado no inciso I, deste artigo:

I – MALU CRISTINA DA CRUZ DE SOUZA, brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF/MF nº 407.597.038-84.

II – VANIA APARECIDA BRUNO EVANGELISTA, brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF/MF nº 075.986.689-80.

III – MARTA ELISABETE DA SILVA TREVISOLI, brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF/MF nº 178.622.088-11.

IV – VALERICE DIAS, brasileira, Servidora Pública Municipal portadora do CPF/MF nº 086.025.788-65.

V – ROSEMEIRE SANTO CORREA, brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF/MF nº 181.885.188-16.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão de Avaliação, acima nomeada e constituída, deverão apresentar em conjunto ou isoladamente e sempre que o Poder Executivo Municipal solicitar, laudo(s) técnico(s) e ou Atas dos serviços avaliados, bem como pareceres acerca das amostras apresentadas pelos fornecedores.



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Os membros desta Comissão exercerão as suas funções e atribuições pelo período de cento e oitenta dias.

Artigo 4º - Toda e qualquer função exercida pelos membros desta Comissão não será remunerada, porém será considerada relevante ao serviço e interesse público municipal.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do exercício das funções outorgadas aos membros desta Comissão, se no cumprimento das atribuições e objetivos dessa Comissão Municipal, poderão ser ressarcidas pelo Poder Público Municipal, se previamente autorizadas.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Trabiju, 13 de março de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretária e no Átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal